

solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Diante da manifestação da Advocacia Geral Reguladora, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias notificará a empresa para que especifique a numeração dos processos que a mesma solicita cópia. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, determina a abertura de processo administrativo para regulamentação quanto a Lei de Acesso à Informação, devendo o mesmo ser remetido à Unidade de Normatização para instrução e elaboração da minuta de resolução.

**6 - Protocolo nº 233763/2020 - SINTROBAC - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários da Baixada Cuiabana.** Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias deu ciência à Diretoria Executiva do processo. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, determina à DRTR que proceda com a resposta ao Sindicato da presente solicitação.

**7 - Processo nº 186294/2020 - AGER/MT.** Assunto: Despacho nº 058/2020/AGR. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

a) Prédio da Escola de Governo. A Diretoria Executiva da AGER, por unanimidade, considerando instrução do processo decide pela rescisão do Contrato Administrativo nº 001/2020/AGER e determina que a Diretoria de Administração Sistêmica envie notificação a locatária para rescisão do Contrato.

**8 - Regimento Interno.** Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Considerando publicação do Decreto nº 638, de 15/09/2020, a Diretoria Executiva, por unanimidade, decide pela dilação em 45 dias corridos, a contar da publicação desta ata, do prazo dado na 472ª reunião deliberativa no que tange a apresentação da minuta do regimento interno pela Comissão de Trabalho à Diretoria Executiva da AGER/MT.

**9 - Fiscalizações.** Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi dada a palavra ao Diretor Regulador de Transportes e Rodovias que deu ciência à Diretoria Executiva:

a) Das dificuldades que estão sendo enfrentadas pela Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário no que tange a fiscalização, e que as situações estruturais serão tratadas em reunião com a Diretoria Administrativa Sistêmica a tarde e está Diretoria Executiva determina 120 dias para o atendimento das demandas.

b) Do problema das liminares expedidas pela justiça federal que permitem o transporte intermunicipal dentro do Estado.

c) Quanto as permissões expedidas pela ANTT que permitem o transporte intermunicipal dentro do Estado, a DRTR e CRTR devem mapear e abrir processo administrativo e instruir o mesmo.

**10 - CI/DRO/Nº 124/2020.** Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. Foi aprovada por unanimidade pela Diretoria Executiva a elaboração de relatório semestral de fiscalização das coordenações, que sejam consolidados e divulgados anualmente nos meses de fevereiro e agosto.

**11 - CI/CRRPH/Nº 076/2020.** Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva por unanimidade determina que a CRRPH faça abertura de processo administrativo com vistas a padronização visual das placas das rodovias em que tenha citação da Agência instruindo processo incluindo a ASCOM, CROU e Unidade de Normatização.

**12 - CI/CRTR/Nº 073/2020.** Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A DRTR deu ciência da CI/CRTR/Nº 073/2020 em relação da necessidade de aperfeiçoamento ou troca do SCSP.

**13 - Processo nº 339332/2020 - AGER/MT.** Assunto: CI/CRTR/Nº 081/2020. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Retirada de pauta pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias por ser tratada no item 9.

**14 - CI/GP/Nº 084/2020/AGER/MT.** Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva por maioria decide encaminhar a demanda da CI e processo para Unidade de Normatização para criação da Resolução sobre a divulgação dos benefícios do bilhete eletrônico em todos canais de aquisição de passagem e veículos do STCRIP. Ausente o voto do Diretor Regulador de Energia e Saneamento devido a necessidade de se ausentar da reunião antes do encerramento sem prejuízo ao quórum mínimo.

Com fulcro no art. 23, da Resolução Normativa nº 001/2012/AGER/MT a reunião deliberativa foi suspensa e retomada, sendo deliberado no dia 22 de setembro os itens 1 a 8 e no dia 23 de setembro os itens 09 a 14.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

Paulo Henrique Monteiro Guimarães  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidor

Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e Saneamento

(assinado digitalmente)  
Luara Santana Henry Martinelli  
Advogada Geral Reguladora da AGER/MT

## Retificação nº 02 ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020/AGER/MT

Processo nº 163852/2019

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, a Lei Complementar nº 600, de 19/12/17 nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI do art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como de acordo com o que consta nos autos da ação nº 828-07.2011.811.0041 e pedidos contidos na ACP nº 1034244 31.2020.8 .11.0041, torna público a Retificação nº 02 ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020/AGER/MT publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso em 02 de julho de 2020, conforme a seguir:

1. Ficam alterados os subitens 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3., que passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.1. As inscrições para o cargo de Analista Regulador deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível do seguinte endereço: [www.ager.mt.gov.br/processo-seletivo](http://www.ager.mt.gov.br/processo-seletivo)”

“2.2.2. As inscrições para o cargo de Inspetor Regulador deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível do seguinte endereço: [www.ager.mt.gov.br/processo-seletivo](http://www.ager.mt.gov.br/processo-seletivo)”

“2.2.3. As inscrições para o cargo de Técnico Administrativo deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível do seguinte endereço: [www.ager.mt.gov.br/processo-seletivo](http://www.ager.mt.gov.br/processo-seletivo)”

2. Ficam acrescentados os subitens 6.2.7. e 6.2.8., conforme a seguir:

“6.2.7. Apresentar, no ato da contratação, Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B, aplicável somente para o cargo de Inspetor Regulador;”

“6.2.8. Além dos requisitos contidos no presente Edital, o candidato para investidura no cargo de Analista Regulador e Inspetor Regulador deverá cumprir com os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 429/2011 e para o cargo de Técnico Administrativo com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 10.052/2014.”

3. Fica alterado o item 7.1.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: “7.1.2. 2ª fase: Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório”

3.1. Fica alterado o item 10.3, que passa a vigorar com a seguinte redação: “10.3. O candidato que não comparecer na data e horário da prova oral será eliminado do presente processo seletivo.”

3.2. Fica acrescentado o item 10.8.2., conforme a seguir:

“10.8.2. O candidato que não obtiver, no mínimo, 50% da pontuação máxima da prova oral, será eliminado do processo seletivo.”

4. Alterar o item 7.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.2. A contagem de pontos se dará conforme quadro abaixo:

Fase	Critério	Máxima pontuação por critério (Analista Regulador)	Máxima pontuação por critério (Inspetor Regulador)	Máxima pontuação por critério (Técnico Administrativo)
1ª fase	Avaliação de títulos	25,0	15,0	15,0
	Experiência Profissional	25,0	25,0	25,0
2ª fase	Prova Oral	50,0	40,0	40
MÁXIMO DE CONTAGEM DE PONTOS		100,0	80,0	80,0

5. Fica acrescentando o subitem 9.5.3., conforme a seguir:

“9.5.3. Aos candidatos ao cargo de Inspetor Regulador que declararem ter exercido atividade profissional em empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas dos setores de transportes rodoviários de passageiros, deverão entregar, além da documentação contida no item 9.5., declaração da empresa confirmando que a atividade desenvolvida era de ordem operacional, financeira ou jurídica, diretamente envolvida na execução do serviço de transporte rodoviário de passageiros, portanto, capaz de produzir conhecimento acerca dos parâmetros legais para a sua prestação e remuneração.”

6. Fica acrescentado o subitem 9.7.1, conforme a seguir:

“9.7.1. A comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e

informações complementares, bem como adotar outras diligências que entender necessárias para sanar eventuais dúvidas e certificar a compatibilidade das experiências declaradas com as exigências do edital.”

7. Alterar o quadro do item 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital de divulgação do Processo Seletivo Simplificado	01/07/2020
Período para impugnações ao Edital	01 a 03/07/2020
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações	06/07/2020
Inscrições	13 a 23/10/2020
Análise de Títulos e Experiência Profissional	24 a 26/10/2020
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	27/10/2020

Período para Recursos contra o Resultado da 1ª Fase	28 a 30/10/2020
Julgamento dos Recursos	03 e 05/11/2020
Divulgação do Julgamento e Convocação para Prova Oral (2ª Fase)	06/11/2020
Realização da Prova Oral	05 e 06/12/2020
Análise da Prova Oral	07 a 11/12/2020
Divulgação do Resultado da Prova Oral	14/12/2020
Recursos contra o Resultado da Prova Oral	15 a 17/12/2020
Julgamento dos Recursos contra Resultado da Prova Oral	18 e 21/12/2020
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra Resultado da Prova Oral e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	22/12/2020

8. Alterar o Anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II - QUADROS PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Advogado				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	II.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 1 a 5 meses	1,00
			De 6 a 17 meses	2,00
			De 18 a 35 meses	3,00
			De 36 a 60 meses	4,00
			Acima de 60 meses	6,50
	II.2. Atuação em órgãos da Administração Pública, exceto Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, exceto Agência Reguladora	De 1 a 5 meses	1,00
			De 6 a 17 meses	2,00
			De 18 a 35 meses	3,00
			De 36 a 60 meses	4,00
			Acima de 60 meses	6,50
	II.3. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em empresas dos setores regulados pela AGER.	De 1 a 5 meses	0,50
			De 6 a 17 meses	1,00
			De 18 a 35 meses	2,00
			De 36 a 60 meses	3,00
			Acima de 60 meses	4,00
	II.4. Docência	Comprovar que exerceu cargos, empregos ou funções de docência que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico relacionados a Direito Constitucional, Administrativo, Processo Civil ou Regulação.	De 1 a 11 meses	1,00
			De 12 a 36 meses	3,00
			Acima de 36 meses	4,00
	II.5. Advocacia	Comprovar ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de advocacia inclusive voluntária, após a data de inscrição perante a OAB, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas.	Acima de 36 meses	4,00

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Contador				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	II.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 1 a 5 meses	1,00
			De 6 a 17 meses	2,00
			De 18 a 35 meses	3,00
			De 36 a 60 meses	4,00
			Acima de 60 meses	6,50
	II.2. Atuação em órgãos da Administração Pública, exceto Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, exceto Agência Reguladora	De 1 a 5 meses	1,00
			De 6 a 17 meses	2,00
			De 18 a 35 meses	3,00
			De 36 a 60 meses	4,00
			Acima de 60 meses	6,50
	II.3. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição de gás canalizado.	De 1 a 5 meses	1,00
			De 6 a 17 meses	2,00
			De 18 a 35 meses	3,00
			De 36 a 60 meses	4,00
			Acima de 60 meses	6,00
	II.6. Consultoria, perícia ou auditoria	Comprovar que já exerceu prestação de serviços de consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição de gás canalizado.	De 1 a 5 meses	1,00
			De 6 a 17 meses	2,00
			De 18 a 36 meses	4,00
			Acima de 36 meses	6,00

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

## ATA DA QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2020.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, com início às 09:00h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Senhores LUIS ALBERTO NESPOLO - Presidente Regulador da AGER/MT, JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR - Diretor Regulador de Ouvidoria da AGER/MT, PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARÃES - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, WILBER NORIO OHARA - Diretor Regulador de Energia e Saneamento e LUARA SANTANA HENRY MARTINELLI - Advogada Geral Reguladora da AGER/MT, abaixo assinados, presentes como convidados Sr. AROLD DE LUNA CAVALCANTI - Diretor de Administração Sistêmica, Sr. THIAGO ALVES BERNARDES - Coordenador Regulador de Energia, Sra. DEBORA REGINA INACIO DA SILVA - Assessora de Comunicação e MATHEUS HENRIQUE CAMARÃO - estagiário assessoria de comunicação, para a realização da 470ª Reunião de Diretoria Executiva.

A Reunião Deliberativa conta com a seguinte pauta e decisões:

**1 - Processo nº 43923/2017 - Viação Xavante LTDA.** Assunto: Solicitação de autorização para seccionamentos intermunicipal em linhas interestaduais. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Regulador de Transportes e Rodovias que, VOTA pelo indeferimento do pedido formulado pela empresa Viação Xavante Ltda, referente à autorização para seccionamentos intermunicipal em suas linhas interestaduais.

**2 - Processo nº 187145/2016 - Viação São Luiz LTDA.** Assunto: Solicitação de autorização para seccionamentos intermunicipal em linhas interestaduais. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Regulador de Transportes e Rodovias que, VOTA pelo indeferimento do pedido formulado pela empresa Viação São Luiz Ltda., referente à autorização para seccionamentos intermunicipal em suas linhas interestaduais.

**3 - Processo nº 77711/2017 - Transp. Andorinha S.A.** Assunto: Solicitação de autorização para seccionamento intermunicipal em linhas interestaduais. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Regulador de Transportes e Rodovias que, VOTA pelo indeferimento do pedido formulado pela empresa de transportes Andorinha S.A., referente à autorização para seccionamentos intermunicipal em suas linhas interestaduais.

**4 - Processo nº 7619/2020 - Expresso Satélite Norte LTDA.** Assunto: Alteração de itinerário e inclusão de ponto de seção. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Regulador de Transportes e Rodovias que, VOTA pelo deferimento do pedido da empresa Expresso Satélite Norte Ltda., referente a autorização de itinerário da Linha 389-12-1-1100 Juara x Sinop, devendo a Linha ser operada via BR-163 e MT-242, com inclusão de ponto de seção no município de Sorriso, passado Linha 389-12-1-00 Juara x Sinop ter como seções: Juara, Sorriso e Sinop.

**5 - Processo nº 339421/2019 - Viação Xavante LTDA.** Assunto: Sorteio de Relator. Foi sorteado o Presidente Regulador, Sr. Luis Alberto Nespolo.

**6 - Processo nº 639702/2019 - Expresso Maia LTDA.** Assunto: Sorteio de Relator. Foi sorteado o Diretor Regulador Ouvidor, Sr. José Rodrigues Rocha Júnior.

**7 - Processo nº 639670/2019 - Expresso Maia LTDA.** Assunto: Sorteio de Relator. Foi sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento, Sr. Wilber Norio Ohara.

**8 - Processo nº 163852/2019 - AGER/MT.** Assunto: Processo Seletivo AGER.

a) A Diretoria Executiva da AGER/MT ratifica o "Extrato de Decisão Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Portaria nº 029/2019/AGER/MT, 055/2019/AGER/MT e 011/2020/AGER/MT Processo nº 163852/2019" publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.790 página 32 pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 029/2019/AGER/MT cuja composição foi alterada pelas Portarias nº 055/2019/AGER/MT e Portaria nº 011/2020/AGER/MT;

b) Considerando os apontamentos realizados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 107/2020/6ªPJSIMP 000315-002/2020 (juntado as folhas 426/443 processo supracitado), impugnações, Parecer Técnico nº 001/2020 da Comissão do Processo Seletivo e ainda o Parecer nº 082/2020 da Advocacia Geral Reguladora, a Diretoria Executiva da AGER/MT, aprova as alterações apontadas pelo Parecer nº 001/2020 da Comissão do Processo Seletivo (fls. 439/456) com exceção dos itens 6, 7 e 9 conforme parecer da Advocacia Geral Reguladora.

c) A Diretoria Executiva da AGER/MT aprova, por unanimidade, a alteração do cronograma proposto pela Comissão por meio da CI/ COMISSÃO PSS/Nº 003/2020 (fls. 473/474).

**9 - Processo nº 252568/2020 - Prefeitura de Confresa/MT.** O Diretor Regulador de Energia e Saneamento (relator natural) solicita a retirada do processo da pauta para a devida instrução processual e elaboração de relatório e voto.

**10 - Processo nº 260267/2020 - AGER/MT.** Assunto: Resolução Normativa n. 007/2017. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, acompanhando o voto do relator - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias que, VOTA pela revogação da Resolução Normativa nº 007/2017 a qual dispõe sobre a gratuidade do serviço de estacionamento de veículo automotor em área do Terminal Rodoviário de Cuiabá, com base no Parecer n. 781/SGACI/2017 da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

**11 - Matérias veiculadas da AGER/MT.** A assessora de comunicação apresentou a Diretoria Executiva da AGER/MT o escopo e as ações que estão sendo desenvolvidas pela assessoria. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, aprova a manutenção da logomarca utilizada pela AGER/MT.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

Paulo Henrique Monteiro Guimarães José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Transportes e Diretor Regulador de Ouvidor  
Rodovias

Wilber Norio Ohara Luara Santana Henry Martinelli  
Diretor Regulador de Energia e Advogada Geral Reguladora da  
Saneamento AGER/MT

## Retificação nº 01 ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020/AGER/MT

## Processo nº 163852/2019

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, a Lei Complementar nº 600, de 19/12/17 nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI do art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como de acordo com o que consta nos autos da ação nº 828-07.2011.811.0041, torna público a Retificação nº 01 ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020/AGER/MT publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso em 02 de julho de 2020, conforme a seguir:

1. Alterar o item 1.10, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"1.10. O candidato deverá validar seus documentos, no ato da contratação, com: (i) apresentação de cópias juntamente das vias originais, para atesto por agente administrativo, nos termos da Lei nº 13.726/2018, ou; (ii) fotocópias devidamente autenticadas em cartório de títulos e documentos."

1.1. Acrescentar os subitens 1.10.1, conforme a seguir:  
"1.10.1. Quando da realização da Prova Oral (2ª fase) o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos comprobatórios da escolaridade, títulos e experiência profissional declaradas."

2. Alterar o item 2.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"2.2. Em razão da Declaração de Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), por meio dos Decretos nº 420, de 23 de março de 2020 e 424, de 25 de março de 2020, com efeitos prorrogados pelo Decreto nº 523, de 16 de junho de 2020, bem como todos os atos normativos expedidos, as inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, no período indicado no cronograma constante no item 12, mediante o preenchimento do Requerimento de inscrição eletrônico, disponíveis nos seguintes endereços:"

3. Acrescentar o subitem 2.5.1., conforme a seguir:  
"2.5.1. Quando da realização da Prova Oral (2ª fase) o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos comprobatórios da escolaridade, títulos e experiência profissional declaradas."

4. Alterar a coluna "escolaridade" do quadro contido no item 3.1, conforme a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Mato Grosso - OAB/MT”	“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Direito e Registro no respectivo conselho de classe”
“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MT.”	“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Contábeis e Registro no respectivo conselho de classe.”
“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Econômicas e Registro no Conselho Regional de Economia do Estado de Mato Grosso - CORECON/MT.”	“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Econômicas e Registro no respectivo conselho de classe.”
“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia de Mato Grosso - CREA/MT.”	“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Engenharia Civil e Registro no respectivo conselho de classe.”
“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Engenharia Elétrica e Registro no Conselho Regional de Engenharia de Mato Grosso - CREA/MT.”	“Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Engenharia Elétrica e Registro no respectivo conselho de classe.”

5. Alterar a numeração dos itens 4.6.4 e seguintes sem mudança na redação, conforme a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
4.6.3. (...)	4.7. (...)
4.6.4. (...)	4.8. (...)
4.6.5. (...)	4.9. (...)
4.6.6. (...)	4.10. (...)
4.6.7. (...)	4.11. (...)
4.7. (...)	4.12. (...)
4.8. (...)	4.13. (...)

6. Fica acrescentando os subitens 9.5.1. e 9.5.2., conforme a seguir:

“9.5.1. As experiências profissionais em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do Edital, deve ser comprovada com documentos emitidos pelo próprio órgão.”

“9.5.2. Na hipótese de experiência profissional em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do Edital, ser de forma indireta, por empresa terceirizada/contratada, além da documentação comprobatória da experiência deve ser juntada certidão ou declaração do respectivo órgão público.”

7. Alterar o item 10.8, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.8. A prova terá pontuação máxima conforme definido no quadro contido no item 7.2. e avaliará os seguintes critérios: domínio do conteúdo programático contido no Anexo III, correto emprego da língua portuguesa, capacidade de comunicação e argumentação.”

8. Acrescentar os itens 10.10 e 10.11., conforme a seguir:

“10.10. A candidato convocado para a prova oral deverá portar documento oficial de identificação e entregar cópia simples da comprovação da escolaridade, titulação e experiência profissional declarados no formulário de inscrição”

“10.11. A validação dos documentos será realizada no ato da contratação do candidato, se aprovado, sendo excluído do processo seletivo àquele candidato que não comprovar ou se constatado serem inverídicas as informações prestadas no ato de inscrição.

9. Alterar o quadro do item 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital de divulgação do Processo Seletivo Simplificado	01/07/2020
Período para impugnações ao Edital	01 a 03/07/2020

Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações	06/07/2020
Inscrições	06 a 31/07/2020
Análise de Títulos e Experiência Profissional	03 a 06/08/2020
Divulgação do Resultado da 1ª Fase e Convocação para Prova Oral	07/08/2020
Período para Recursos contra o Resultado da 1ª Fase	10 a 12/08/2020
Julgamento dos Recursos	13 e 14/08/2020
Divulgação do Julgamento e Convocação para Prova Oral (2ª Fase)	18/08/2020
Realização da Prova Oral	12 e 13/09/2020
Análise da Prova Oral	14 a 17/09/2020
Divulgação do Resultado da Prova Oral	18/09/2020
Recursos contra o Resultado da Prova Oral	21 a 23/09/2020
Julgamento dos Recursos contra Resultado da Prova Oral	24 e 25/09/2020
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra Resultado da Prova Oral e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/09/2020

10. Alterar a coluna de “Tempo de atuação” dos quadros constantes do Anexo II, conforme a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
“De 0 a 6 meses De 6 a 18 meses De 18 a 36 meses De 36 a 60 meses Acima de 60 meses”	“De 1 a 5 meses De 6 a 17 meses De 18 a 35 meses De 36 a 60 meses Acima de 60 meses”
“De 0 a 12 meses De 12 a 36 meses Acima de 36 meses”	“De 1 a 11 meses De 12 a 36 meses Acima de 36 meses”
“De 0 a 6 meses De 6 a 18 meses De 18 a 36 meses Acima de 36 meses”	“De 1 a 5 meses De 6 a 17 meses De 18 a 36 meses Acima de 36 meses”

11. Alterar o Quadro Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Contador contido no Anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Contador				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	(...)	De 1 a 5 meses	1,0
			De 6 a 17 meses	3,0
			De 18 a 35 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	(...)	De 1 a 5 meses	1,0
			De 6 a 17 meses	2,0
			De 18 a 35 meses	3,0
			De 36 a 60 meses	4,0
			Acima de 60 meses	6,0
	IV.5 Consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil	(...)	De 1 a 5 meses	1,0
			De 6 a 17 meses	2,0
De 18 a 36 meses			3,0	
Acima de 36 meses			4,0	

12. Alterar o Quadro Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Economista contido no Anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Economista				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	(...)	De 1 a 5 meses	1,0
			De 6 a 17 meses	3,0
			De 18 a 35 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	(...)	De 1 a 5 meses	1,0
			De 6 a 17 meses	2,0
			De 18 a 35 meses	3,0
			De 36 a 60 meses	4,0
			Acima de 60 meses	6,0
	IV.5 Consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil	(...)	De 1 a 5 meses	1,0
			De 6 a 17 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	3,0
Acima de 36 meses			4,0	

13. Alterar o item 5.2. do Anexo IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.2. A Contratada fará jus ao recebimento de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional."

14. As demais cláusulas do Edital não mencionadas aqui ficam ratificadas.

Cuiabá MT, xx de julho de 2020.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

## JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2020/JUCEMAT

**CONTRATANTE:** SERASA S.A

**CONTRATADA:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a prestação contínua de informações cadastrais constantes no banco de dados da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mediante o fornecimento, por meios eletrônicos, de dados de registros do comércio, relativos à constituição, à alteração e à extinção de empresas.

**PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, na forma estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR CONTRATADO:** A **Contratante** pagará à **Contratada** o preço unitário de R\$ 2,00 (Dois reais), a ser multiplicado pela quantidade dos registros fornecidos.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Junh9 de 2020.

**ASSINAM:** CARLOS CASSIO BORGES DA COSTA MAZZUTTI E ALINIE NAIARA GARCIA GOMES - SERASA S.A E GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

#### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0191/2020/ JUCEMAT

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

**OBJETO:** Elaboração pela cooperada do projeto executivo e execução da obra, de regularização do declive existente na entrada e saída de veículos, regularização da calçada e construção de rampa de acesso para pessoas com deficiência conforme legislação vigente. A execução será realizada de acordo com a planilha de custos que faz parte do processo.

**VIGENCIA:** um (01) ano, a contar da data de assinatura.

**VALOR:** R\$ 39.008,85 (trinta e nove mil oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Órgão:** 17.301 **Projeto Atividade:** 2007 **Natureza da**

**Despesa:** 3.3.90.39.069 **Elemento** 39 **Fonte:** 100

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2020.

**PROCESSO:** 184591/2020

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (Cooperante) e do outro lado Marcelo de Oliveira e Silva - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, (Cooperada).

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### PORTARIA N.º 96/2020

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

I - Designar o servidor, ELISEU LUQUINE - Matrícula 109739 como responsável pela Unidade Regional de Supervisão de Matupá, no período de 20/07/2020 a 03/08/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2020.

**MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**  
Presidente do INDEA-MT

#### PORTARIA N.º 97/2020

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

I - Designar o servidor, CARLOS ALBERTO DUTRA RAMALHO - Matrícula 51843 como responsável pela Unidade Local de Execução de Araguaiana, no período de 16/07/2020 a 14/08/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2020.

**MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**  
Presidente do INDEA-MT

#### PORTARIA N.º 99/2020

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

I - Designar a servidora, CLEUCI ZACARIA PESSATO - Matrícula 249991 como responsável pela Unidade Local de Execução de Canarana, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2020.

**MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**  
Presidente do INDEA-MT

#### PORTARIA N.º 98/2020

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

I - Designar a servidora, LILIAN ROBERTA BATISTA CORREA - Matrícula 236679 como responsável pela Unidade Local de Execução de Primavera do Leste, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2020.

**MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**  
Presidente do INDEA-MT

#### PORTARIA N.º 100/2020

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

I - Designar o servidor, ARISTÓTELES PORTELA NETO - Matrícula 91137 como responsável pela Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leste, no período de 13/07/2020 a 11/08/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2020.

**MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**  
Presidente do INDEA-MT

Jan    Fev    Mar    Abr    Mai    Jun    Jul    Ago    Set    Out    Nov    Dez

Foram encontradas 3 matérias

D.O. nº 27675 de 22/01/2020 → Notificação Processo Nº 631612 2019 AREIA TUR TRANSPORTE LTDA

D.O. nº 27675 de 22/01/2020 → Notificação Processo Nº 631614 2019 AREIA TUR TRANSPORTE LTDA

D.O. nº 27784 de 02/07/2020 → Edital Processo Seletivo 0012020 VFinal Aprovada 30062020

**Edital de Processo Seletivo nº 001/2020/AGER/MT  
Processo nº 163852/2019**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, a Lei Complementar nº 600, de 19/12/17 nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI do art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como de acordo com o que consta nos autos da ação nº 828-07.2011.811.0041, torna público, por meio desse EDITAL DE SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Analistas Reguladores, Inspectores Reguladores e Técnicos Administrativos para atuarem na AGER/MT, conforme as regras contidas no presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar candidatos para a contratação de Analistas Reguladores, Inspectores Reguladores e Técnicos Administrativos para atuarem na AGER/MT, conforme as regras contidas no presente edital, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprimindo temporariamente a demanda de pessoal nas atividades meio e finalística da Agência, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, e fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como de acordo com o que consta nos autos da ação nº 828-07.2011.811.0041.

1.2. As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

1.4. O (a) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.6. O processo seletivo destina-se à seleção de 10 (dez) vagas para o cargo de Analista Regulador, 10 (dez) vagas para o cargo de Inspetor Regulador e 4 (quatro) vagas para o cargo de Técnico Administrativo, conforme atribuições contidas no item 3, assim como formação de cadastro de reserva, com 100% (cem por cento) do número total de vagas.

1.7. Todas as etapas do presente Edital serão realizadas na cidade de Cuiabá-MT.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no site da AGER/MT ([www.ager.mt.gov.br](http://www.ager.mt.gov.br)).

1.10. O candidato deverá validar seus documentos com: (i) apresentação de cópias juntamente das vias originais, para atesto por agente administrativo, nos termos da Lei nº 13.726/2018, ou; (ii) fotocópias devidamente autenticadas em cartório de títulos e documentos.

1.11. A participação do candidato no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à AGER/MT o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a Atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.12. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinando, digitalizando e encaminhando para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: [processoseletivo@ager.mt.gov.br](mailto:processoseletivo@ager.mt.gov.br).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

2.2. Em razão da Declaração de Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), por meio dos Decretos nº 420, de 23 de março de 2020 e 424, de 25 de março de 2020, com efeitos prorrogados pelo Decreto nº 523, de 16 de junho de 2020, bem como todos os atos normativos expedidos, as inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, entre os dias 06/07/2020 e 17/07/2020, mediante o preenchimento do Requerimento de inscrição eletrônico, disponíveis nos seguintes endereços:

2.2.1. As inscrições para o cargo de Analista Regulador deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: [bit.ly/pss-ager-analista](http://bit.ly/pss-ager-analista)

2.2.2. As inscrições para o cargo de Inspetor Regulador deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: [bit.ly/pss-ager-inspetor](http://bit.ly/pss-ager-inspetor)

2.2.3. As inscrições para o cargo de Técnico Administrativo deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: [bit.ly/pss-ager-tecnico](http://bit.ly/pss-ager-tecnico)

2.2.4 Não será aceita inscrição via fax, correio, presenciais ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

2.3. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a AGER/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.3.1. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

2.4. No ato da inscrição, o candidato fará opção para concorrer a apenas um dos cargos/perfis oferecidos, constantes do presente Edital.

2.4.1. O candidato que apresentar inscrição para mais de um dos cargos/perfis oferecidos terá considerada válida a última inscrição, sendo cancelada a(s) inscrição(ões) anterior(es).

2.4.2. Para inscrições ao cargo de Inspetor Regulador, o candidato deverá indicar o município de lotação para qual desejar concorrer, sendo vedada a inscrição para mais de um município.

2.5. A validação dos documentos será realizada no ato da contratação do candidato, se aprovado, sendo excluído do processo seletivo aquele candidato que não comprovar ou se constatado serem inverídicas as informações prestadas no ato de inscrição.

### 3. DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1 A quantidade de vagas, cargos, perfil profissional, escolaridade e o subsídio estão relacionadas no quadro abaixo.

Cargo	Perfil profissional	Escolaridade	Subsídio	Vagas	CR
Analista Regulador	Advogado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Mato Grosso - OAB/MT	R\$ 7.179,01	2	2
	Contador	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MT.		2	2
	Economista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Econômicas e Registro no Conselho Regional de Economia do Estado de Mato Grosso - CORECON/MT.		1	1
	Engenheiro Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia de Mato Grosso - CREA/MT.		3	3
	Engenheiro Eletricista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Engenharia Elétrica e Registro no Conselho Regional de Engenharia de Mato Grosso - CREA/MT		1	1
	Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciência da Computação ou Sistemas de Informação.		1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio.	R\$ 3.210,83	10	10
Técnico Administrativo	Profissional de Nível Médio	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio.	R\$ 3.265,13	4	4

3.1.1. Todos os cargos de Analista Regulador e Técnico Administrativo terão lotação no município de Cuiabá-MT.

3.1.2. As vagas para os cargos de Inspetor Regulador serão distribuídas nas cidades de Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Juína, Ribeirão Cascalheira, Rondonópolis e Sinop, conforme quadro abaixo.

3.1.3. Os aprovados para lotação como Inspetor Regulador nos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Juína, Ribeirão Cascalheira, Rondonópolis e Sinop, não terão direito a remoção para outra localidade, salvo por aprovação da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, com substituição imediata por outro servidor.

Cargo	Perfil profissional	Município de lotação.	Vagas	CR
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Alta Floresta	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Barra do Garças	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Cáceres	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Cuiabá	3	3
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Juína	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Ribeirão Cascalheira	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Rondonópolis	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Sinop	1	1
Total de Vagas			10	10

3.1.4. Para todos os cargos, os profissionais contratados deverão ter disponibilidade para realizar viagens.

3.1.5. Dentre as vagas elencadas para o cargo de Analista Regulador, 1 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência (PcD), desde que se enquadre nas exigências legais para o desempenho do cargo e atribuição.

3.1.6. Dentre as vagas elencadas para o cargo de Inspetor Regulador, 1 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência (PcD), desde que se enquadre nas exigências legais para o desempenho do cargo e atribuição.

3.2. As atribuições do cargo de Analista Regulador são aquelas que constam no art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 429, de 21 de julho de 2011.

3.3. As atribuições do cargo de Inspetor Regulador são aquelas que constam no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 429, de 21 de

julho de 2011.

3.4. As atribuições do cargo de Técnico Administrativo são aquelas que constam no art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 429, de 21 de julho de 2011 e aquelas constantes no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

4.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme quadro de vagas constantes do subitem 3.1 deste Edital.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), com o Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 06/07/2015 e Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

4.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para o cargo.

4.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

4.5. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado, mas a sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

4.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

4.6.1. Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

4.6.2. Indicar, no preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica, a espécie e o grau ou nível da deficiência.

4.6.3. A validação dos requisitos para as concorrências às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) será realizada no ato da contratação do candidato, se aprovado, sendo excluído do processo seletivo aquele candidato que não comprovar ou se constatado serem inverídicas as informações prestadas no ato de inscrição.

4.6.4. No ato da contratação, se aprovado, o candidato deverá entregar, junto às demais documentações exigidas, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do edital com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, contendo:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.6.5. O laudo médico não o exime de passar por entrevista/banca, com os profissionais da AGER, que deverá analisar e validar de forma a identificar se o mesmo atende aos requisitos básicos para atuar no cargo/função para o qual se propõe.

4.6.6. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.6.7. O candidato PcD que no momento da inscrição não selecionou o campo PcD ficará no cadastro geral de ampla concorrência.

4.7. Ao final do processo, o candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida e que não interpor recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.

4.8 A vaga reservada que não for preenchida por candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, será preenchida pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

#### **5. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E PRAZO DOS CONTRATOS**

5.1. O Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

5.2 O contrato será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por mais 1 (um) ano, mediante interesse da AGER e concordância do contratado.

5.2.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

5.3. A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, executada em 2 (dois) turnos, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

5.4. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de sua classificação.

5.4.1. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade da AGER/MT.

5.4.2. A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da AGER/MT ([www.ager.mt.gov.br](http://www.ager.mt.gov.br)).

5.5. O profissional contratado temporariamente que se ausentar por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias deverá dirigir-se ao INSS munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade para obter Licença Médica e Auxílio-Doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

5.6. O servidor deverá apresentar atestado médico de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser lançados no sistema como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

5.7. O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos, instituído pela LC nº 207 nº de 29/12/2004;

5.8. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório (Art.19, Lei Complementar nº 600/2017).

5.9. Às servidoras contratadas temporariamente que no curso da vigência do contrato tenham constatado a gestação será garantida a estabilidade provisória de que trata o Art. 10, inciso II, alínea "a", dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, observados os seguintes procedimentos:

a) prorrogação do contrato originário, mantidas as condições iniciais de jornada de trabalho e remuneração;

b) garantia da estabilidade no prazo legal, e as mesmas condições iniciais do contrato em relação à jornada de trabalho e remuneração.

5.10. São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar a documentação legal comprovando os requisitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

5.11. Será vedada a contratação do candidato que:

a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;

b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) não comprove com documentação original, no momento da contratação, as informações enviadas na inscrição;

d) esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;

e) esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha



- sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;
- f) tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- g) com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública;
- h) que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
- i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- j) não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;
- k) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;
- l) quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido, ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.
- m) o servidor que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar de novo PSS após a finalização Sindicância.
- 5.12. A constatação de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.
- 5.13. A apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além de ensejar rescisão contratual, acarretará a remessa dos documentos para apuração das instituições responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

## 6. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES,

- 6.1. O processo de atribuição para contratação temporária será realizado pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por meio da Portaria nº 029/2019/AGER/MT com atualização de sua composição dada pelas Portarias nº 055/2019/AGER/MT e 011/2020/AGER/MT.
- 6.2. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras e apresentarem a documentação solicitada.
- 6.2.1. Ter nacionalidade brasileira, sendo nato ou naturalizado, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 6.2.2. Apresentar, no ato da contratação, comprovante de obrigações eleitorais, em dia;
- 6.2.3. Apresentar, no ato da contratação, Certificado do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 6.2.4. Ter idade mínima de 18 anos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato.
- 6.2.5. Apresentar, no ato da contratação, o registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, aplicável somente para o cargo de Analista Regulador;
- 6.2.6. Apresentar, no ato da contratação, Currículo com todos os documentos comprobatórios anexos, como: Carteira de Identidade, CPF, Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional, Comprovante(s) da escolaridade(s) informadas no ato da inscrição, Comprovante(s) do(s) título(s) informado(s) na avaliação de título(s), se for o caso, e Comprovante(s) da(s) Experiência(s) Profissional indicada no ato da inscrição, se for o caso;
- 6.3. Além dos documentos especificados no item anterior, apresentar, no ato da contratação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP, Nº de Conta Corrente no Banco do Brasil, Comprovante de residência, e:
- 6.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL.
- 6.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E CIVIL DA JUSTIÇA ESTADUAL.
- 6.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL.
- 6.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.
- 6.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR FEDERAL.

## 7. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O presente processo seletivo se dará por meio de contagem de pontos, divididos em 2 (duas) fases.
- 7.1.1. 1ª fase: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório;
- 7.1.2. 2ª fase: Prova Oral, de caráter classificatório.
- 7.2. A contagem de pontos se dará conforme quadro abaixo:

Fase	Critério	Máxima pontuação por critério (Analista Regulador)	Máxima pontuação por critério (Inspetor Regulador)	Máxima pontuação por critério (Técnico Administrativo)
1ª fase	Avaliação de títulos	25,0	15,0	15,0
	Experiência Profissional	25,0	25,0	25,0
2ª fase	Prova Oral	25,0	25,0	25,0
MÁXIMO DE CONTAGEM DE PONTOS		75,0	65,0	65,0

## 8. DO CRITÉRIO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1. O critério de avaliação de título será de caráter classificatório e eliminatório e será aplicada a todos os cargos em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 8.1.1. A contagem de pontos para a avaliação de títulos dos candidatos à vaga de Analista Regulador se dará conforme quadro abaixo:

Critério	Sub-critérios	Especificação	Pontuação	Máxima pontuação por critério
Avaliação de títulos (cargo Analista Regulador)	Doutorado	dentro da área de formação ou em regulação	25,0	25,0
	Mestrado	dentro da área de formação ou em regulação	20,0	
	Especialização	dentro da área de formação ou em regulação	5,0 para cada especialização, limitado a três especializações	

- 8.1.2. A contagem de pontos para a avaliação de títulos dos candidatos à vaga de Inspetor Regulador e Técnico Administrativo se dará conforme quadro abaixo:

Critério	Sub-critérios	Especificação	Pontuação	Máxima pontuação por critério
Avaliação de títulos (cargo Inspetor Regulador ou Técnico Administrativo)	Graduação	Curso de nível superior em qualquer área de formação.	15,0	15,0

- 8.2. Serão considerados títulos, para fins de Avaliação de Títulos no presente Processo Seletivo, somente cursos de graduação de nível superior, de nível de especialização (Mestrado) ou de Doutorado (Doutorado) devidamente

superior, de pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), em nível de mestrado ou de doutorado (*Stricto Sensu*) devidamente concluídos e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), comprovados por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico.

8.3. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

8.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial atendida à legislação nacional aplicável.

8.5. A validação dos documentos comprobatórios da avaliação de títulos será realizada no ato da contratação do candidato, se aprovado, sendo excluído do processo seletivo aquele candidato que não comprovar ou se constatado serem inverídicas as informações prestadas no ato de inscrição.

## 9. DO CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. O critério de Experiência Profissional será de caráter classificatório e eliminatório e será aplicado para todos os cargos em conformidade com o estabelecido neste Edital.

9.1.1. A contagem de pontos para a experiência profissional para cada um dos cargos e perfis se dará conforme os quadros constantes no ANEXO II.

9.2. O perfil profissional pretendido é a área de formação, para o cargo de nível superior, para qual o candidato irá se inscrever no presente processo seletivo, a saber: Advogado, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação.

9.3. As empresas dos setores regulados são aquelas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos serviços públicos regulados ou fiscalizados pela AGER.

9.3.1. Serão aceitos os períodos de atuação em empresas prestadoras de serviços terceirizados das concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos serviços públicos regulados.

9.4. Os setores regulados pela AGER são aqueles contidos no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 429/2011, quais sejam saneamento, rodovias, porto e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica e telecomunicações.

9.5. A comprovação de experiência de atuação se dará por meio de apresentação de um dos seguintes documentos: Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ato de Nomeação publicado em Diário Oficial.

9.6. Não serão contabilizados períodos de experiência profissional com sobreposição de tempo.

9.7. A validação dos documentos comprobatórios da experiência profissional será realizada no ato da contratação do candidato, se aprovado, sendo excluído do processo seletivo aquele candidato que não comprovar ou se constatado serem inverídicas as informações prestadas no ato de inscrição.

## 10. DA PROVA ORAL

10.1. Serão convocados para a prova oral a quantidade equivalente ao quádruplo da quantidade de vagas existentes em cada cargo/perfil profissional e lotação, no caso do cargo de inspetor regulador, sendo eliminados os candidatos em ordem de classificação superior a esse limite, sendo considerados classificados os candidatos empatados na última colocação.

10.2. Os candidatos serão convocados para a prova oral mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, que indicará a data, horário e local da prova.

10.3. O candidato que não comparecer na data e horário da prova terá a sua pontuação zerada para este critério, não sendo eliminado do presente processo seletivo.

10.4. A Prova Oral será realizada por Banca Examinadora específica para cada cargo/perfil, a ser instituída por meio de Portaria a ser expedida pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT.

10.5. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Banca Examinadora, dos fiscais de sala e do operador de câmera, mediante exame individual dos candidatos. Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir a prova de outro candidato.

10.6. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não serão fornecidas aos concorrentes, em hipótese alguma, a cópia da referida gravação.

10.7. A ordem de arguição de todos os candidatos habilitados definir-se-á por sorteio, que será realizado na sessão de abertura da prova oral.

10.7.1. Em cada turno de realização da prova oral, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera. Durante esse período, fica vedada a consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e (ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e (ou) impressos, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

10.7.2. A prova oral terá duração de até 20 minutos, tempo em que o candidato deverá responder às arguições da Banca Examinadora.

10.7.3. Durante a arguição, no ambiente de prova, não será permitida a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com o candidato, o ingresso ou saída de pessoas ou, ainda, a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.

10.7.4. Durante a arguição não será permitida consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e (ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e (ou) impressos, ou, ainda, fazer qualquer anotação bem como o uso de celulares, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.8. A prova terá pontuação máxima de 25,0 (vinte e cinco) e avaliará os seguintes critérios: domínio do conteúdo programático contido no Anexo III, correto emprego da língua portuguesa, capacidade de comunicação e argumentação.

10.8.1. A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.9 O Conteúdo programático da prova oral consta no Anexo III.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Prova Oral.

11.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior pontuação no critério de avaliação de título e, como terceiro critério de desempate, o candidato com maior pontuação na prova oral.

11.3. Para o cargo de Inspetor Regulador, não havendo inscritos ou classificados para algum dos municípios, será convocado candidato inscrito em outro município, respeitada a classificação geral, para preenchimento da vaga, mediante concordância do candidato em exercer a função em município distinto ao da sua inscrição.

11.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no site da AGER/MT ([www.ager.mt.gov.br](http://www.ager.mt.gov.br)).

11.5. Serão convocados os candidatos mediante necessidade e de acordo com a ordem classificatória.

11.6. A contratação dos candidatos dar-se-á por meio da assinatura do Contrato Temporário de Trabalho por tempo determinado, respeitando a ordem de classificação para o cargo que concorreram.

11.7. O não comparecimento do candidato para contratação no prazo estipulado acarretará a perda do direito à vaga.

## 12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital de divulgação do Processo Seletivo Simplificado	02/07/2020
Período para impugnações ao Edital	03 a 07/07/2020
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações	10/07/2020
Inscrições	06 a 17/07/2020
Análise de Títulos e Experiência Profissional	20 a 22/07/2020
Divulgação do Resultado da 1ª Fase e Convocação para Prova Oral	24/07/2020
Período para Recursos contra o Resultado da 1ª Fase	27 a 29/07/2020

Período para Recursos contra o Resultado da 1ª Fase	21 a 29/07/2020
Julgamento dos Recursos	30/07/2020
Divulgação do Julgamento e Convocação para Prova Oral (2ª Fase)	31/07/2020
Realização da Prova Oral	15 e 16/08/2020
Análise da Prova Oral	17 a 19/08/2020
Divulgação do Resultado da Prova Oral	21/08/2020
Recursos contra o Resultado da Prova Oral	24 a 26/08/2020
Julgamento dos Recursos contra Resultado da Prova Oral	27/08/2020
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra Resultado da Prova Oral e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/08/2020

### 13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1. Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses:

- a) de término pelo fim do prazo contratual;
- b) de rescisão por iniciativa do contratado;
- c) de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13.1.1 No caso da alínea 'a' fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

13.1.2 A extinção do contrato prevista na alínea 'b' deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.3 No caso da alínea 'c', a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.4 O contrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do contratado.

13.1.5 A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata este edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da AGER.

13.1.6 Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na legislação.

13.1.7 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

### 14. DOS RECURSOS:

14.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição ou avaliação, poderá interpor RECURSO, conforme modelo constante no ANEXO I, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Processo Seletivo, respeitando a seguinte ordem:

14.1.1. O Recurso deverá ser redigido com os fundamentos dentro do prazo limite, podendo anexar um único arquivo contendo documento (s) digitalizado (s), em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes) e enviar através do e-mail: [processoseletivo@ager.mt.gov.br](mailto:processoseletivo@ager.mt.gov.br).

a) os pedidos de recursos enviados por outros meios não serão aceitos.

b) o Recurso deverá ser assinado e digitalizado.

14.2. A decisão do recurso apresentado será divulgada na página da AGER/MT.

14.3. A interposição do Recurso não interrompe o processo.

14.5. Após análise do Recurso, caberá à Comissão de Processo Seletivo tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão, bem como dar ciência ao interessado.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT.

15.3. O candidato classificado deverá estar à disposição da AGER/MT para assumir a vaga de imediato.

15.4. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital de Seleção;

15.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no endereço eletrônico da AGER/MT ([www.ager.mt.gov.br](http://www.ager.mt.gov.br)), quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de realização do processo;

15.6. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 da LC nº 600/17, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT;

15.7. Fazem parte deste edital:

15.7.1. ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

15.7.2. ANEXO II - QUADROS DE CONTAGEM DE PONTOS DO CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

15.7.3. ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ORAL.

15.7.3. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO A SER CELEBRADO ENTRE AGER/MT E O CONTRATADO.

15.8. Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário, para os cargos e respectivas funções mencionadas no Edital, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá MT, 30 de junho de 2020.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

### ANEXO I- MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
Nome Completo:			
CPF nº:			
E-mail:			
Telefones:			
<b>2. VAGA PRETENDIDA (marque com "X")</b>			
<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Advogado	<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Engenheiro Civil
<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Contador	<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Engenheiro Eletricista
<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Economista	<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação
<input type="checkbox"/>	Inspetor Regulador	<input type="checkbox"/>	Técnico Administrativo
<b>3. RAZÕES DO RECURSO</b>			

**4. PROTOCOLO**

Data:	Área destinada ao protocolo da AGER
Assinatura:	

**ANEXO II - QUADROS PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Advogado</b>				
<b>Critério</b>	<b>Sub-critérios</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tempo de atuação</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em <b>empresas</b> dos setores regulados pela AGER.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0
	IV.3. Docência	Comprovar que exerceu cargos, empregos ou funções de docência que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico relacionados a Direito Constitucional, Administrativo, Processo Civil ou Regulação.	De 0 a 12 meses	1,0
			De 12 a 36 meses	2,0
			Acima de 36 meses	3,0
	IV.4. Advocacia	Comprovar ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de advocacia inclusive voluntária, após a data de inscrição perante a OAB, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas.	Acima de 36 meses	2,0

<b>Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Contador</b>				
<b>Critério</b>	<b>Sub-critérios</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tempo de atuação</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em <b>empresas</b> concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição e gás canalizado	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0
	IV.5 Consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil	Comprovar que já exerceu prestação de serviços de consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição e gás canalizado.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	3,0
			Acima de 36 meses	5,0

<b>Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Economista</b>				
<b>Critério</b>	<b>Sub-critérios</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tempo de atuação</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em <b>empresas</b> concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição e gás	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

		canalizado	Acima de 6 meses	10,0
	IV.5 Consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil	Comprovar que já exerceu prestação de serviços de consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição e gás canalizado.	De 0 a 6 meses	1,0
De 6 a 18 meses			2,0	
De 18 a 36 meses			3,0	
Acima de 36 meses			5,0	

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Engenheiro Civil				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas dos setores de transportes rodoviários de passageiros ou rodovias.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Engenheiro Eletricista				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em <b>empresas</b> concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica ou, ainda, na distribuição de gás canalizado.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em <b>empresas</b> concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos transportes rodoviários de passageiros	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Inspetor Regulador				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu atividade profissional em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu atividade profissional em <b>empresas</b> concessionárias, permissionárias e autorizadas dos setores de transportes rodoviários de passageiros.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Técnico Administrativo				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu atividade profissional em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.6. Atuação em órgãos públicos.	Comprovar que já exerceu atividade profissional em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

### ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ORAL

#### III.1. Conteúdo programático comum para todos os cargos (Analista Regulador, Inspetor Regulador e Técnico Administrativo)

1. Noções de Administração Pública e Regulação: Estado, Governo e Administração Pública; conceitos, elementos, poderes, natureza, fins

1. Noções de Administração Pública e Regulação: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Ética no exercício da função pública. Atos administrativo: Conceito, requisitos, classificação e espécies. Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. O papel regulador do Estado: pressupostos, objetivos e instrumentos. Regulação econômica e agências reguladoras. Conceitos básicos: monopólios naturais, estruturas de mercado, eficiência econômica, falhas de mercado, poder de polícia. Órgãos reguladores no Brasil: histórico e características das autarquias.

2. Legislação Básica: Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º). Organização do Estado político-administrativo (CF/88, arts. 18 a 33). Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41). Organização dos Poderes (CF/88, arts. 76 a 91). Constituição do Estado de Mato Grosso. Leis Complementares Estaduais e suas atualizações posteriores: LC n. 13 de 16 de janeiro de 1992, LC n. 14 de 16 de janeiro de 1992, LC n. 112 de 01 de julho 2002, LC n. 429 de 21 de julho de 2011.

### **III.2. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Advogado**

1. Direito Constitucional: Mandado de segurança. Estado federal: conceito e sistemas de repartição de competência. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário: conceito de poder, separação, independência, harmonia, competência e autonomia. Administração pública: princípios constitucionais. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. Intervenção do Estado no domínio econômico. 2. Direito Processual Civil: Competência: conceito e critérios determinadores de competência. Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Da ação: conceito; ação e pretensão; natureza jurídica, condições, classificação. Sujeitos do processo. Atos processuais: das partes, do juiz, dos auxiliares da justiça. Petição inicial: conceito, requisitos. Recursos: conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. A Fazenda Pública em Juízo: prerrogativas. 3. Direito Administrativo: Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta; autarquias e agências reguladoras. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, convalidação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios; objeto e normas gerais. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, reajuste, revisão e repactuação. Regime jurídico das concessões de serviço público e Parcerias Público-Privadas. 4. Legislação: Processo Administrativo na Administração Pública Estadual - Lei n.º 7692/2002 do Estado de MT. Lei das Concessões - Lei Federal nº. 8.987/1995. Lei das Licitações - Lei Federal nº. 8.666/1993. Lei das Parcerias Público-Privadas - Lei Federal nº. 11.079/2004.

### **III.3. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Contador**

1. Contabilidade Básica: A Contabilidade, campo de aplicação e finalidade. O Patrimônio. Princípios Fundamentais de Contabilidade. Contas e Planos de Contas. Registro Contábil. Variações patrimoniais. Razonetes e Balancetes de verificação. Apuração de Resultado e sua destinação. Balanço Patrimonial. Evolução e situação patrimonial. Plano de contas. Atos e fatos contábeis. Livros contábeis. 2. Contabilidade e Análise de Custos: Natureza e conceitos básicos da Contabilidade Gerencial. Introdução aos conceitos de custos: Conceituação. Objetivos. Elementos de Custo de Produção. Custo de Produção. Custos Periódicos. Classificação dos Custos. Custos Diretos. Custos Indiretos. Custos Fixos. Custos Variáveis. Custo Unitário. Custeamento: direto ou variável, por absorção e custeio baseado em atividades (ABC). Relação Custo/Volume/Lucro. A Contabilidade de Custos, a Financeira e a Gerencial. Terminologia e Implantação de Sistemas de Custos. Princípios Contábeis aplicados a Custos. Classificações de Custos. Esquema Básico e Departamentalização. Critérios de Rateio. Custos Indiretos de Fabricação. Materiais Diretos e Mão-de-obra Direta. Produção por Ordem e Produção Contínua. 3. Auditoria Contábil e Operacional: Conceitos Básicos de Auditoria; Normas Técnicas e Profissionais de Auditoria (NBC-T e NBCP); Planejamento de Auditoria; Amostra, seleção da amostra, Risco de Auditoria, avaliação do risco de auditoria; Controle Interno; Papéis de Trabalho; Pareceres de Auditoria, Auditoria das Contas Patrimoniais, auditoria das contas de resultado, relatórios de Auditoria, revisão pelos pares. 4. Estrutura das Demonstrações Contábeis: Demonstrações Financeiras: conceito, importância, Técnica de elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado. 5. Análise de Demonstrações Financeiras: Análises vertical, horizontal e por meio de índices.

### **III.4. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Economista**

1. Microeconomia: Fundamentos de regulação econômica: oferta e demanda, equilíbrio de mercado; elasticidades, teorias do bem estar, estruturas de mercado e concentração, falhas do mercado e defesa da concorrência. 2. Aspectos gerais da Regulação de Mercados: Teoria normativa e Teoria Positiva da Regulação; Tipos, objetivos e instrumentos da regulação; Regulação por Contrato e Regulação Discricionária; Modelos de Regulação Tarifária; teoria do agente principal e informação assimétrica. 3. Estatística: Conhecimentos básicos de Inferência estatística: regressão e correlação; Números índices: cálculo, base fixa e encadeada, mudança de base e números índices mais utilizados no Brasil. 4. Matemática financeira: Conhecimentos básicos de juros e descontos simples e compostos; Sistemas de amortização de empréstimos e financiamentos; Métodos de avaliação/análise de fluxos de caixas; Valor do dinheiro no tempo, Valor Presente Líquido e Taxa Interna de Retorno, Pay Back e análise de viabilidade.

### **III.5. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Engenheiro Civil**

1. Engenharia de Transportes: Organização do Setor de Transportes no Brasil: A função do transporte de passageiros e cargas; O campo de atuação dos transportes; A evolução do transporte no Brasil. A importância do transporte no Brasil: repartição modal, peso na economia; Organização institucional dos sistemas de transporte no Brasil; Sistema Nacional de Viação; O Sistema Federal de Viação e seus subsistemas. Noção de Infra-estrutura, Financiamento da Operação e dos Investimentos em Transportes. Produto Transporte, Competição e Mercado no Setor de Transportes. Instrumentos de Regulação Econômica e Não Econômica em Transportes. Planejamento de Sistemas de Transportes; Operação do sistema de transportes. Avaliação e Controle de Desempenho de Concessões de Transporte. Engenharia de tráficos. Lei Complementar Estadual 432/2011. 2. Obras Rodoviárias: Análise de relatório de sondagens. Fundamentos de projetos de obras rodoviárias: terraplanagem, pavimentação, drenagem, meio-ambiente, sinalização, obras de arte especiais, correntes e obras complementares. Materiais: características físicas e aplicações. Ensaio técnicos. Tipos e finalidades. Material betuminoso: determinação da penetração, determinação da viscosidade Saybolt-Furol, determinação do teor de betume para cimentos asfálticos de petróleo. Solos: determinação do teor de umidade, determinação da densidade real, determinação do limite de liquidez, compactação, determinação do módulo de resiliência, determinação de expansibilidade, determinação da massa específica aparente in situ, determinação da massa específica in situ, análise granulométrica por peneiramento, determinação do limite de plasticidade, determinação do Índice de Suporte Califórnia, determinação dos fatores de contração, determinação da umidade. Agregado: adesividade a ligante betuminoso, determinação da abrasão "Los Angeles", análise granulométrica e determinação do inchamento de agregado miúdo. Solos e agregados: equivalente de areia. Misturas betuminosas: percentagem de betume, determinação da densidade aparente, determinação do módulo de resiliência, determinação da resistência à tração por compressão diametral, ensaio Marshall e determinação da ductilidade. Pavimento: determinação das deflexões pela Viga Benkelman e pelo Falling Weight Deflectometer - FWD. Análise orçamentária: Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO) - metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras). Conservação e manutenção de rodovias, conforme normas do DNIT. Lei Estadual nº 8264/2004.

### **III.6. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Engenheiro Eletricista**

1. Fundamentos Básicos do Setor Elétrico Brasileiro: Características básicas dos principais órgãos do Sistema Elétrico Brasileiro (MME, CCEE, ANEEL, ONS). Sistema de governança: composição e atribuições das instituições componentes. Regimes para os Prestadores de Serviços: concessão, autorização e permissão. Condições gerais de fornecimento de energia elétrica: Resolução Normativa nº 414/2010: da unidade consumidora, medição para faturamento, cobrança e pagamento, procedimentos irregulares. 2. Legislação Específica do Setor Elétrico Brasileiro: Lei nº 8.987/1995. Lei nº 9.427/1996. Lei nº 9.074/1995. Decreto nº 2.335/1997. Lei nº 8.631, DOU de 05/03/93. 3. Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica: Produção de Energia Elétrica. Conceitos e aplicação. Desenvolvimento de empreendimentos hidrelétricos e suas diversas fases - estudos de inventário, estudos de viabilidade técnica e econômica, projeto básico, implantação. Produção de energia termelétrica - conceitos básicos. Fontes renováveis e não renováveis. Conhecimentos básicos de operação e manutenção de usinas hidrelétricas e termelétricas. Subestações: equipamentos e arranjos. Sistema Interligado Nacional: Funcionamento do Sistema Interligado Nacional; Distribuição de energia elétrica: Linhas de distribuição; sistemas de distribuição; dimensionamento e desempenho das linhas de distribuição. Continuidade e qualidade da distribuição de energia elétrica: indicadores de continuidade, de qualidade do produto e condições gerais de fornecimento de energia elétrica. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST.

### **III.7. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação**

1. Suporte Técnico: Ferramentas automatizadas de gestão de infraestrutura. Sistemas operacionais Windows, Unix, Linux e BSD. Aplicações WEB. Banco de dados SQL Server. Protocolos de roteamento RIP v.1 e v.2, OSPF e BGP. Tecnologias ethernet, frame-relay, ATM e MPLS. Tecnologia de roteamento - switches layer 3 e roteadores. QOS e segurança em ambiente WAN. Implantação de VOIP e VPN nas modalidades de acesso remoto LANtoLAN, WEBVPN etc. Firewall e segurança de perímetro. Ferramentas de gerenciamento de rede. Estrutura SNA e protocolos para implantação de serviço SNA. Projetos de cabeamento estruturado. Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows Server Advanced e Enterprise, CentOS 4.4 Linux e Ubuntu Linux 6.06. Infraestrutura de

administração de sistemas operacionais windows Server Advanced e Enterprise, CentOS 4.4 Linux e Ubuntu Linux 6.06. Infraestrutura de rede ethernet. Protocolo TCP/IP. Infraestrutura para servidores. Servidores de correio eletrônico. Backup/restore. Antivírus. Antispam. Servidor de aplicação. Servidor de arquivos. SQL. Radius. RAID. Administração de ativos de rede (switches, roteadores, concentradores). Administração de aplicação para monitoramento de servidores e serviços. Administração de unidades de fita LTO.2. Desenvolvimento de Sistemas: Sistemas transacionais. Arquitetura e padrões de projeto JEE. Desenvolvimento web: servlets, JSP e Ajax. Frameworks JSF e Hibernate. Bancos de dados. Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas SQL. Sistemas de suporte a decisão. Conceitos básicos, arquiteturas e aplicações de datawarehousing, ETL, Olap e data mining. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. Sistemas de gestão de conteúdo. Arquitetura de informação: conceitos básicos e aplicações. Portais corporativos: conceitos básicos e aplicações, portlets, RSS. Acessibilidade na web: conceitos básicos, recomendações W3C, e-Mag. Workflow e gerenciamento eletrônico de documentos. Interoperabilidade de sistemas. SOA e Web services: conceitos básicos e aplicações. Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL e Soap. Arquitetura e-Ping. Programação e tecnologias Java, HTML, CSS, Javascript, DHTML, XML/XSD, JBoss Seam, JPA, Facelets, JNDI, JDBC. 3. Segurança da Informação: Gestão de segurança da informação. Normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002. Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controles de acesso. Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. Gestão de riscos. Normas NBR ISO/IEC 15999 e 27005. Planejamento, identificação e análise de riscos. Plano de continuidade de negócio. Ataques a redes de computadores. Prevenção e tratamento de incidentes.

### III.8. Conteúdo programático específico para o cargo de Inspetor Regulador

Legislação Específica do setor de Transportes: Lei Complementar Estadual nº 149/2003. Lei Complementar Estadual nº 359/2009. Lei Complementar nº 432/2011. Lei Estadual nº 7.981/2003. Lei Estadual nº 8.350/2005. Lei Estadual nº 8.823/2008. Lei Estadual nº 10.063/2014. Decreto Estadual nº 1.020/2012.

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020/AGER/MT - Processo nº 163852/2019  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2020.

Contrato administrativo por prazo determinado de servidor temporário que entre si celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.082/0001-10, com sede na Avenida Carmindo de Campos, nº 329. Bairro Shangri-lá, Cuiabá/MT, CEP 78.070-100, por seu Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1023321911 SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 393.296.400-44, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, nomeado pelo Ato Governamental nº. 6.826/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 04/06/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa física, Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF (MF) nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, Município de xxxxx/xx, CEP nº xxxxx-xx, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), observados o art. 129, inciso VI da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017 e pelo que consta do Processo nº 163852/2019, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços nas funções inerentes ao cargo/perfil de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com a atribuição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público - que será por prazo determinado e prorrogável nos termos da legislação que autoriza - a ser exercido na AGER/MT.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação é motivada por excepcional interesse público, tendo em vista o que consta do Processo nº. 163852/2019, e observados a Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 263 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990; Lei Complementar nº 600/2017 em seu art. 2º, incisos VI Processo de autorização nº. 163852/2019.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 1 (um) ano, com início a partir de xxxxxxxx, e com término em xxxxxxxxxxxxxx, prorrogável, mediante Termo Aditivo, uma única vez, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, totalizando-se a contratação temporária, no máximo, 2 (dois) anos, de acordo com a legislação que o autoriza.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1. A Contratada perceberá mensalmente o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) correspondente ao subsídio inicial da Carreira dos Profissionais do Cargo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da AGER/MT.

5.2. A Contratada não fará jus ao recebimento de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 A CONTRATADA compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

6.1.2. A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA são de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

6.1.3. A CONTRATADA deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências apresentados no Processo Seletivo, bem como o cumprimento de metas estipuladas, sob pena de rescisão contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá estar à disposição para realizar viagens para exercício de suas atribuições.

#### 6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento da remuneração de forma mensal, de acordo com o calendário de pagamentos do Governo do Estado de Mato Grosso;

6.2.2. Prover a infraestrutura, materiais e equipamentos necessários para o exercício das funções pela CONTRATADA;

6.2.3. Promover capacitações para o exercício das funções pela CONTRATADA;

6.2.4. Cumprir com as demais disposições legais aplicáveis.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

7.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

### 8 CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1. O presente Contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

### 9 CLÁUSULA NOVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão oriundos xxxxxxxxxxxx. tendo como objeto a execução de:

